



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6606

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 31/01/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 11/2006. Institui o “Dia Municipal do Cavaleiro” em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro. (Referente à Lei nº 3.524, de 07/03/2006).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 45

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Instituição
Cl: 15
Ordem: 45
nº fls: 02



11/2005

16.02.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2005

AUTOR:

Vereador – Ademar Bicalho

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal do Cavaleiro.

MOVIMENTO

Entrada em - 31/01/2006

- 1 - Comissão Legislação e Justiça
- 2 - APROVAÇÃO EM 1ª EM 07.02.2006
- 3 - APROVAÇÃO EM 2ª EM 14.02.2006
- 4 - APROVAÇÃO EM 3ª EM 16.02.2006
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

As Ordens
31/01/06


Projeto de Lei n.º _____ 2.006.

Institui o Dia Municipal do Cavaleiro.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - *Fica instituído no âmbito do município de Montes Claros, o Dia Municipal do Cavaleiro, que será comemorado no dia 20 de Janeiro de cada ano.*

Artigo 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Saía das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Janeiro de 2006.


ADEMAR BICALHO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 31 DE JANUÁRIO DE 2006

PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Leandro
A. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2006

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Institui o Dia do Cavaleiro”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei _____ enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605